



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA  
**ATOrd 0010244-57.2018.5.03.0063**  
AUTOR: PEDRO DE ALCANTARA FILHO  
RÉU: RODO GUINCHO REBOQUE DE VEICULOS LTDA - ME E OUTROS (6)

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Excelentíssima Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, Dra SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 01/08/25 - 14h/14h30 horas, será(ão) levado(s) a público por pregão de vendas e arrematação, o(s) seguinte(s) bem(ns) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- Veículo Fiat/Stilo Sporting Dual, placa HFU 2222, ano 2010/2010, chassi 9BD19251RA3097767, RENAVAL 00197900704, cor amarela, em estado de uso e conservação regular,

Valor total dos bens: R\$20.000,00 ( vinte mil reais)

Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste TRT (arts. 241/255), foi nomeado leiloeiro oficial para realização da hasta pública, o **Sr. Glener Brasil Cassiano**, devidamente credenciado junto ao Eg. TRT. **Os lances DEVERÃO ser oferecidos na modalidade on line, através do site [www.leiloesbrasiluberlandia.com.br](http://www.leiloesbrasiluberlandia.com.br), onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances, bem como acompanhar os leilões.**

Quem pretender arrematar os bens deverá pagar comissão ao leiloeiro no valor correspondente a 5% do valor do bem (se bem imóvel) e 10% (se bem móvel), ante os termos do Provimento Geral Consolidado deste TRT (art. 245) e art. 884, parágrafo único/CPC.

Aplicar-se-á o disposto no art. 891/CPC, que trata do lance vil, na apreciação do preço ofertado.

Em caso de imóvel, correrão por conta do(a) arrematante as despesas de baixa de registro da penhora/indisponibilidade feita por determinação

deste Juízo no Cartório de Registro de Imóveis (art. 765 e 889/CLT e Lei 6.830/80, art. 23, § 2º).

Proposta de pagamento parcelado do valor da arrematação será apreciada após o leilão, observado o disposto nos arts. 4º, 8º, 139, II, IV, e art. 895/CPC c /c art. 765/CLT e em caso de bem imóvel será registrada hipoteca judiciária sobre o bem para garantir o pagamento das parcelas futuras do preço ofertado (art. 895, § 1º /CPC)

Em caso de remição ou adjudicação requerida após a hasta pública a comissão será devida pelo remitente ou adjudicante, nos mesmos percentuais, incidentes sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), conforme art. 245 acima citado. A comissão, em caso de adjudicação, somente será devida na hipótese prevista no art. 888, § 1º/CLT.

O(a) arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado e se não pagar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o restante do preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal dado (CLT, art. 888, § 2º e 4º).

O(a) exequente terá preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (art. 888, § 1º/ CLT c/c Lei 6830/80, art. 24, II, b).

No caso de arrematação parcelada, o auto/carta de arrematação somente será expedido após o pagamento de todo o preço ofertado, ressalvada a possibilidade de reavaliação desta determinação, dependendo do caso concreto, a critério do(a) Juiz(a).

Em se tratando de bem imóvel, caberá ao(à) pretendente à arrematação tomar conhecimento dos ônus eventualmente existentes sobre o bem através do registro imobiliário (art. 886, IV/CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT e afixado no local de costume, na sede desta 1a. Vara do Trabalho de ITUIUTABA MG (Av. Getúlio Vargas, nro 30, Bairro Universitário, Ituiutaba MG).

ITUIUTABA/MG, 02 de julho de 2025.

**NAYARA LIBERATO MILHOCI LACERDA**

Assessor

